



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Praça São Sebastião, 62 - Fone (034) 671-1332 - Fone Fax (034) 671-2310
38800-000 - São Gotardo - Minas Gerais

RESOLUÇÃO No. 133/97

“Dispõe sobre percentual para repasse de recursos orçamentários à Câmara Municipal”

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 2o. da lei Municipal No. 940/94, de 22 de fevereiro de 1994, aprova e promulga a seguinte Resolução:

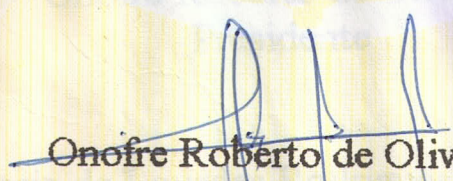
Art.1o.- Os recursos orçamentários da Câmara Municipal de São Gotardo, apurados na forma do artigo 3o. da Lei 940/94, corresponderão a 8% (oito por cento) da receita arrecadada.

Art.2o.- Os recursos orçamentários, compreendidos os créditos adicionais suplementares e especiais, serão entregues na forma da Lei 940/94.

Art.3o.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4o.- Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1998.

São Gotardo, 16 de Outubro de 1997


Onofre Roberto de Oliveira
Presidente


Maria de Lourdes Rodrigues de Melo
1ª Secretária

